

DECRETO Nº 473/2015,

08 DE ABRIL DE 2015.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área abaixo especificada e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, neste Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no item VIII, do Art. 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos arts. 2º e 3º, letra "d", do art. 5º, 6º e 15º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A-SANEAGO, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, constituída com autorização da Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, concessionária dos serviços de água e esgoto sanitário do Município de Abadia de Goiás, a área abaixo relacionada, situada neste Município:

Denominação do imóvel: E.E.E (Estação Elevatória de Esgoto)

Proprietário: Paulo Ernane Miranda Ortegal

Localização: Fazenda Quatis

Superfície: 4.736,45 m²

Matrícula: nº 1.665, Lv. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abadia de Goiás.

GLEBA (ÁREA 9): O imóvel em tela destina-se à implantação da via de acesso à GLEBA (ÁREA 10), onde ocorrerá a implantação, operação, manutenção e acesso da Estação de Elevatória de Esgotos (E.E.E.), da cidade de **ABADIA DE GOIÁS – GO**, que está localizado na propriedade do Sr. Paulo Ernane Miranda Ortegal. Começa no marco M-44, cravado na confrontação da Área 10 com o Loteamento Residencial Ortegal; daí, segue confrontando com o último azimute de 168º25'47" e distância de 11,00 metros, indo até o marco M43; daí segue confrontando com a Área 8 nos seguintes azimutes e distâncias: 258º37'40" – 53,81 metros, 221º26'32" – 17,57 metros, 198º38'47" – 147,06 metros, passando pelos M42, M41, indo até o marco M40; daí segue confrontando com o Residencial Genuína Batista Borges nos seguintes azimutes e distâncias: de 188º58'11" – 6,68 metros, 260º39'37" – 13,17 metros, passando pelo marco M8, indo até o marco M11; daí, segue confrontando com Arantes e Wander Ltda – ME nos seguintes azimutes e distâncias: 18º38'47" – 152,22 metros, 64º24'29" – 23,49 metros,

passando pelo M4, indo até o marco M45; daí, segue confrontando com a Área 10 no azimute de 78°37'40" e distância até o marco M44, ponto de partida.

GLEBA (ÁREA 10) 1.251,31 m² - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Começa no marco M3, cravado na confrontação de Arantes e Wander Ltda – ME com o Loteamento Residencial Ortegal; daí, segue confrontando com o último no azimute de 168°25'47" e distância de 43,52 metros, indo até o marco M44; daí, segue confrontando com a Área 9 no azimute de 258°37'40" e distância de 57,51 metros, indo até o marco M45; daí, segue confrontando com Arantes e Wander Ltda – ME no azimute de 64°24'29" e distância de 79,31 metros, indo até o marco M3, ponto de partida.

Art. 2º - Nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º - A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

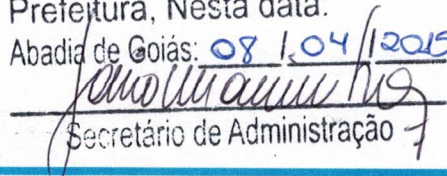
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS, aos 08 de abril de 2015.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 08.04/2015


Secretário de Administração